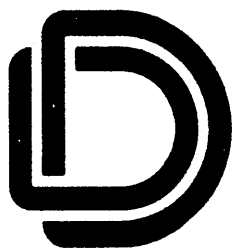




Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 31038/25

EXERCÍCIO: 2025
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de São José de Caiana
DATA DE ENTRADA: 14/03/2025
ASSUNTO: Licitação - 00010/2025 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - SERVIÇOS DE ASSESORIA TÉCNICA PARA ASSUNTOS LIGADOS AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS E FINANCEIROS.
INTERESSADOS: Ivomara Lopes Viana Silva
Manoel Pereira de Souza

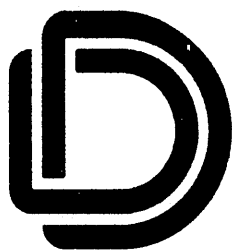


Daniely Dantas
Assessoria em Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
Assunto: Apresentação de Proposta
Execução de Serviços
E- SOCIAL

PROPOSTA PARA TRATAMENTO, REVISÃO E
ENVIO DO ESOCIAL PARA SERVIDORES E
PRESTADORES DE SERVIÇOS DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

DANIELY DE SOUSA DANTAS LIRA
DANIELY ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS
RUA JOAO BATISTA FERREIRA, 15, SAO GERALDO
58970-000 CONCEIÇÃO-PB



Daniely Dantas
Assessoria em Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
Assunto: Apresentação de Proposta
Execução de Serviços
E- SOCIAL

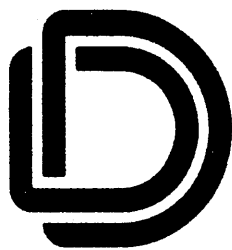
OS ÓRGÃOS PÚBLICOS E O E-SOCIAL

Nossa empresa ao longo desses anos de atuação já venceu o desafio das atividades de implantação do eSocial em diversos órgãos. Desde o início da obrigatoriedade, assessorando, de forma presencial, por meio de reuniões centralizadas nas sedes dos órgãos e/ou de forma remota, realizando diagnóstico nos processos que envolvem informações. Nossa metodologia parte da análise dos riscos que podem deixar esses entes fragilizados perante os órgãos fiscalizadores, definindo responsabilidades das áreas envolvidas no projeto, analisando Campo a Campo do eSocial, sempre com sugestões de ações a serem tomadas visando a melhoria a ser implementada;

O eSocial é uma ferramenta desenvolvida pelo governo federal com o objetivo principal de coletar informações trabalhistas, previdenciárias e tributárias, de trabalhadores com ou sem vínculo empregatício, em todo País. As informações enviadas deverão ficar armazenadas no Ambiente Nacional do eSocial, possibilitando o acesso a tais dados por todos os órgãos participantes do projeto. Assim, o Ministério do Planejamento, Caixa Econômica Federal (CEF), Ministério da Previdência Social (MPS), Ministério da Fazenda, Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), terão acesso aos dados para planejar suas ações, entre outros objetivos.

Considerando que os dados foram enviados ao longo do período de agosto de 2022 a dezembro de 2024 e que informações como dados pessoais, dependentes e funcionais podem ter sido alteradas, recomenda-se a realização de uma nova qualificação cadastral para todos os empregados. Essa ação tem como objetivo garantir a consistência das informações no Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) do INSS e na base de dados do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da Receita Federal do Brasil (RFB).

DANIELY DE SOUSA DANTAS LIRA
DANIELY ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS
RUA JOAO BATISTA FERREIRA, 15, SAO GERALDO
58970-000 CONCEIÇÃO-PB



Daniely Dantas
Assessoria em Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
Assunto: Apresentação de Proposta
Execução de Serviços
E- SOCIAL

Caso sejam identificadas inconsistências, é fundamental realizar a atualização dos dados cadastrais dos servidores e emitir os informativos necessários. Além disso, destaca-se a importância de revisar a folha de pagamento, com atenção às informações que devem ser prestadas, incluindo:

- **Jornadas de trabalho;**
- **Horas extras;**
- **Férias;**
- **Rescisões contratuais;**
- **Enquadramento previdenciário;**
- **Conferência de impostos e encargos incidentes sobre todos os tipos de remuneração (INSS, FGTS e IRRF);**
- **Códigos da Classificação Brasileira de Ocupações (CBOs);**
- **Descrições de cargos.**

Esses elementos devem ser verificados para assegurar a precisão e a conformidade com as exigências legais.

DANIELY DE SOUSA DANTAS LIRA
DANIELY ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS
RUA JOAO BATISTA FERREIRA, 15, SAO GERALDO
58970-000 CONCEIÇÃO-PB



Daniely Dantas
Assessoria em Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
Assunto: Apresentação de Proposta
Execução de Serviços
E- SOCIAL

ESCOPO DA PROPOSTA

Nossa proposta comercial está fundamentada em um fluxo robusto de tratamento de dados, abrangendo análise, revisão e envio das informações ao eSocial para os servidores e prestadores de serviços desta Casa Legislativa.

Abaixo, apresentamos o ciclo iterativo completo, destacando que todas as tratativas e correções nos sistemas serão realizadas por nossa equipe. Em algumas situações, as decisões serão tomadas em conjunto com o Recursos Humanos desta Casa Legislativa.

Ao final da execução, entregaremos um relatório com os resultados obtidos.

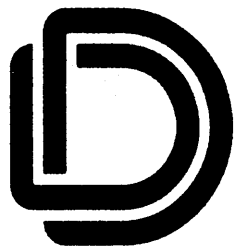
Nossa abordagem contempla a análise detalhada de todos os dados, adotando rotinas que asseguram o cumprimento dos prazos estabelecidos. Dessa forma, garantimos que o trabalho será realizado em tempo hábil, honrando nosso compromisso com a excelência.

Para evitar possíveis casos de insatisfação, nosso relacionamento com o cliente é sustentado por uma comunicação transparente e contínua. Fornecemos evidências, análises e justificativas claras, promovendo um diagnóstico preciso da situação. Esse processo é estruturado para prevenir erros e, caso ocorram, evitar que se repitam no futuro.

O escopo desta proposta abrange o fornecimento de serviços técnicos especializados, incluindo soluções tecnológicas e assessoria completa para diagnóstico, análise, preparação, validação e envio das informações ao eSocial.

Por fim, é importante ressaltar que, no estágio atual, sabemos que a Fase 4 — que envolve o Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho — não está inclusa nesta proposta.

DANIELY DE SOUSA DANTAS LIRA
DANIELY ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS
RUA JOAO BATISTA FERREIRA, 15, SAO GERALDO
58970-000 CONCEIÇÃO-PB



Daniely Dantas

Assessoria em Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
Assunto: Apresentação de Proposta
Execução de Serviços
E- SOCIAL

SERVIÇOS 1.0

Prestação de serviços de assessoria especializada e fornecimento de solução tecnológica para análise e correção de dados visando à implementação do Sistema eSOCIAL. Isso inclui análise e transmissão, conforme as especificações detalhadas nesta proposta. Os serviços compreendem os seguintes itens:

- Consultoria para levantamento, implementação e implantação das necessidades estruturais de adequação ao eSocial;
- Análise dos dados cadastrais, funcionais e as remunerações em folha de pagamento
- Análise dos dados dos prestadores de serviços Pessoa Física na contabilidade e seus pagamentos
- Assessoria na operacionalização do sistema de mensageria (geração, envio e confirmação do recebimento das informações) dos eventos.
- Eventos de transmissão

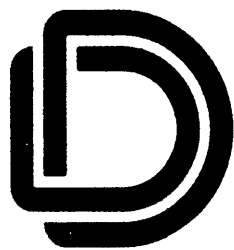
EVENTOS DE TABELAS

S-1000	Informações do Empregador/Contribuinte/Órgão Público
S-1005	Tabela de Estabelecimentos, Obras ou Unidades de Órgãos Públicos
S-1010	Tabela de Rubricas
S-1020	Tabela de Lotações Tributárias
S-1070	Tabela de Processos Administrativos/Judiciais

EVENTOS NÃO PERIÓDICOS

S-2200	Cadastramento Inicial do Vínculo e Admissão/Ingresso de Trabalhador
S-2205	Alteração de Dados Cadastrais do Trabalhador
S-2206	Alteração de Contrato de Trabalho/Relação Estatutária
S-2230	Afastamento Temporário
S-2298	Reintegração/Outros Provimmentos
S-2299	Desligamento
S-2300	Trabalhador Sem Vínculo de Emprego/Estatutário - Início
S-2306	Trabalhador Sem Vínculo de Emprego/Estatutário - Alteração Contratual
S-2399	Trabalhador Sem Vínculo de Emprego/Estatutário - Término
S-2400	Cadastro de Beneficiário - Entes Públicos - Início
S-2405	Cadastro de Beneficiário - Entes Públicos - Alteração
S-2410	Cadastro de Benefício - Entes Públicos - Início
S-2416	Cadastro de Benefício - Entes Públicos - Alteração
S-2418	Reativação de Benefício - Entes Públicos

DANIELY DE SOUSA DANTAS LIRA
 DANIELY ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS
 RUA JOAO BATISTA FERREIRA, 15, SAO GERALDO
 58970-000 CONCEIÇÃO-PB



Daniely Dantas

Assessoria em Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
Assunto: Apresentação de Proposta
Execução de Serviços
E- SOCIAL

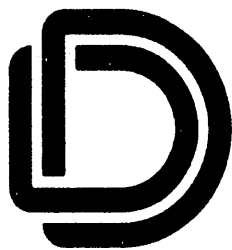
- S-2420 Cadastro de Benefício - Entes Públicos - Término
- S-2500 Processo Trabalhista
- S-2501 Informações de Contribuições Decorrentes de Processo Trabalhista
- S-3000 Exclusão de Eventos
- S-3500 Exclusão de Eventos - Processo Trabalhista

EVENTOS PERIÓDICOS

- S-1200 Remuneração de Trabalhador vinculado ao Regime Geral de Previd. SocialS-
- S-1202 Remuneração de Servidor vinculado ao Regime Próprio de Previd. Social
- S-1207 Benefícios - Entes Públicos
- S-1210 Pagamentos de Rendimentos do Trabalho
- S-1298 Reabertura dos Eventos Periódicos
- S-1299 Fechamento dos Eventos Periódicos
- S-5001 Informações das Contribuições Sociais por Trabalhador
- S-5002 Imposto de Renda Retido na Fonte por Trabalhador
- S-5003 Informações do FGTS por Trabalhador
- S-5011 Informações das Contribuições Sociais Consolidadas por Contribuinte
- S-5012 Imposto de Renda Retido na Fonte Consolidado por Contribuinte
- S-5013 Informações do FGTS Consolidadas por Contribuinte
- S-5501 Informações de Tributos Decorrentes de Processo Trabalhista
- S-8299 Baixa Judicial do Vínculo

Resumo da proposta: Analisar, corrigir e transmitir os dados para o eSocial, cumprindo assim as obrigações legais advinda do mesmo, junto aos órgãos fiscalizadores.

DANIELY DE SOUSA DANTAS LIRA
 DANIELY ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS
 RUA JOAO BATISTA FERREIRA, 15, SAO GERALDO
 58970-000 CONCEIÇÃO-PB



Daniely Dantas
Assessoria em Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
Assunto: Apresentação de Proposta
Execução de Serviços
E- SOCIAL

Desafios da Implantação do eSocial

Análise de Riscos

1

Nossa metodologia parte da análise dos riscos que podem deixar esses entes fragilizados perante os órgãos fiscalizadores, definindo responsabilidades das áreas envolvidas no projeto.

2

Diagnóstico Detalhado

Analizamos campo a campo do eSocial, sempre com sugestões de ações a serem tomadas visando a melhoria a ser implementada.

Qualificação Cadastral

3

Orientamos a realização da Qualificação Cadastral de todos os empregados, certificando-se de sua consistência no Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS, do INSS e na base no Cadastro de Pessoa Física – CPF, da RFB.

Revisão da Folha de Pagamento

Qualificação Cadastral dos empregados, certificando-se de sua consistência no CNIS e na base no Cadastro da RFB e, se necessário, procedendo informativos quanto a atualização dos dados cadastrais dos servidores.

Revisamos as jornadas de trabalho, horas extras, férias, rescisões contratuais, enquadramento previdenciário.

Revisamos as Classificações Brasileiras de Ocupação (CBOs) e Descrições de Cargos.

Conferência dos impostos e encargos incidentes sobre todos os tipos de remuneração (INSS, FGTS e IRRF).

DANIELY DE SOUSA DANTAS LIRA
DANIELY ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS
RUA JOAO BATISTA FERREIRA, 15, SAO GERALDO
58970-000 CONCEIÇÃO-PB



Daniely Dantas
Assessoria em Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
Assunto: Apresentação de Proposta
Execução de Serviços
E- SOCIAL

Portfólio de Parceiros

DANIELY DE SOUSA DANTAS LIRA
DANIELY ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS
RUA JOAO BATISTA FERREIRA, 15, SAO GERALDO
58970-000 CONCEIÇÃO-PB



Daniely Dantas
Assessoria em Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
Assunto: Apresentação de Proposta
Execução de Serviços
E- SOCIAL

PARCEIROS 2024

1. Prefeitura Municipal de Aguiar
2. Prefeitura Municipal de Areia
3. Prefeitura Municipal de Boa Ventura
4. Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé
5. Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia
6. Prefeitura Municipal de Monte Horebe
7. Prefeitura Municipal de Paulista
8. Prefeitura Municipal de Piancó
9. Prefeitura Municipal de São João Rio do Peixe
10. Prefeitura Municipal de São José de Caiana
11. Prefeitura Municipal de São José de Piranhas
12. Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira
13. Câmara Municipal de Santa Inês
14. Câmara Municipal de Santana dos Garrotes

Conceição-PB, 19 de fevereiro de 2025

Daniely de Sousa Dantas Lira

Daniely de Sousa Dantas Lira

DANIELY DE SOUSA DANTAS LIRA
DANIELY ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS
RUA JOAO BATISTA FERREIRA, 15, SAO GERALDO
58970-000 CONCEIÇÃO-PB



Daniely Dantas
Assessoria em Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
Assunto: Apresentação de Proposta
Execução de Serviços
E- SOCIAL

EMPRESA/NOME: DANIELY DE SOUSA DANTAS LIRA
END.: JOAO BATISTA FERREIRA, 15 CONCEIÇÃO-PB
CNPJ/CPF: 41.243.922/0001-07

Desejando adquirir os serviços abaixo especificados, apresento a seguinte proposta:

DESCRIÇÃO	MENSAL	TOTAL
Serviços de Assessoria técnica para assuntos ligados ao setor de recursos humanos e financeiro:	4.000,00	48.000,00
1.0 Esocial – FASE I, II e III (obrigação acessória contemporânea)		
1.1 – Analise dos dados		
1.2 – Atualizações		
1.3 – Mensageria		
1.4 – Totalizadores		
2.0 Esocial (extemporâneo)		
2.1 – Desligamentos		
2.2 – Retificações		
2.3		
3.0 DTCFWEB		
3.1 Transmissão		
3.2 Correções tributárias		
3.2.1 REDARF;		
3.2.2 SISTAD;		
3.2.3 PER/DCOMP		
4.0 Acompanhamento Fiscal (diário)		

Conceição-PB, 19 de fevereiro de 2025

Daniely de Sousa Dantas Lira

Daniely de Sousa Dantas Lira

DANIELY DE SOUSA DANTAS LIRA
DANIELY ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS
RUA JOAO BATISTA FERREIRA, 15, SAO GERALDO
58970-000 CONCEIÇÃO-PB



P A R E C E R J U R Í D I C O

Atendendo solicitação da Comissão Permanente de Licitações do Município de São José de Caiana-PB, que se refere ao pedido de emissão de parecer jurídico no que diz respeito aos atos administrativos aplicados no **Processo Licitatório nº Dispensa 010/2025, que tem por objetivo a SERVIÇOS DE ASSESORIA TÉCNICA PARA ASSUNTOS LIGADOS AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS E FINANCEIROS, formulo o seguinte parecer:**

Inicialmente, cabe ressaltar que as contratações realizadas pela Administração Pública, deverão ser precedidas, em regra, por licitação, conforme estabelece o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, bem como o artigo 2º da Lei n.º. 14.133/21.

Sucintamente, o mestre Hely Lopes Meirelles versa sobre a licitação: "*Licitação é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse*".

A licitação nos contratos é a regra, porém a Lei n.º.14.133/21 apresenta situações especiais em que poderá haver a dispensa da licitação nas contratações feitas pela Administração Pública.

Como toda regra tem sua exceção, a Lei de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei.

Dispensa de licitação é a possibilidade de celebração direta de contrato entre a Administração e o particular, nos casos estabelecidos no art. 75 da Lei n.º. 14.133/21.

Assim, tem-se que a contratação de obras, serviços, compras e alienações a ser feita por órgãos públicos, deverá



ser precedida, em regra, por licitação, conforme estabelece o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, bem como o artigo 2º da Lei n.º. 14.133/21, porém, no presente caso, a contratação por dispensa de licitação encontra amparo legal no art. 75, inc. II da Lei n.º. 14.133/21, in verbis:

Art. 75. É dispensável a licitação:

...

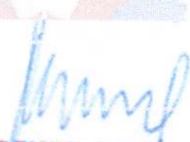
II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

No mais, o processo administrativo está formalmente em ordem: há requisição com descrição dos serviços, dotação orçamentária prevista e a cotação de preços.

Desta forma, atendendo a finalidade precípua da administração pública, OPINA esta Assessoria Jurídica pela legalidade do processo licitatório em comento.

É o parecer, salvo melhor juízo.

São José de Caiana-PB, em 20 de Fevereiro de 2025.


FREDERICH DINIZ TOMÉ DE LIMA
OAB/Pb 14.532
Assessor Jurídico




AUTORIZAÇÃO

Sirvo-me do presente para autorizar a Comissão Permanente de Licitação, a tomar as pertinentes providências para a abertura de processo licitatório, na modalidade exigida pela legislação em vigor, com objetivo:

SERVIÇOS DE ASSESORIA TÉCNICA PARA ASSUNTOS LIGADOS AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS E FINANCEIROS.

Por conseguinte, encaminho o presente, nos termos da Lei nº 14.133/21 art. 75, II, a Secretaria de Finanças para constatar a existência de previsão orçamentária e disponibilidade financeira para fins de pagamento.

São José de Caiana-PB, em 20 de Fevereiro de 2025.



Manoel Pereira de Souza
Prefeito Municipal

DESPACHO ORÇAMENTÁRIO

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO POR DISPENSA nº 010/2025.

OBJETO: SERVIÇOS DE ASSESORIA TÉCNICA PARA ASSUNTOS LIGADOS AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS E FINANCEIROS.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver disponibilidade orçamentária e financeira para execução do objeto relativo à contratação em tela:

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios do Município de São José de Caiana em consonância a lei orçamentária ano 0533/2024, para o exercício do ano de 2025.

02.020 Secretarias de Administração e Planejamento

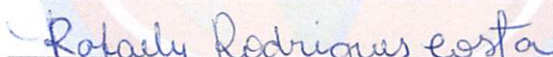
04 122 2003 2005 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Administração e Plane - Manter as atividades administrativas e de planejamento
Objetivo: do município.

02.030 Secretaria de Finanças

04 123 2005 2008 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças

Elemento de Despesa 3390.3999 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

São José de Caiana-PB, em 20 de Fevereiro de 2025.



RAFAELY RODRIGUES COSTA
SECRETÁRIA DE FINANÇAS



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Este documento consiste em Estudos Preliminares necessários para assegurar a viabilidade da contratação, mensurar os riscos, determinar uma estratégia para a contratação, fornecer subsídios para a elaboração do Termo de Referência, bem como definir um plano de sustentação para a solução contratada.

OBJETO: SERVIÇOS DE ASSESORIA TÉCNICA PARA ASSUNTOS LIGADOS AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS E FINANCEIROS.

1. SOLUÇÃO DE TI A SER CONTRATADA/ADQUIRIDA

Considerando a necessidade de profissional especializado nos serviços de assessoria Técnica, pois trata-se da contratação de uma empresa nessa especialidade, para o desenvolvimento dessa administração pública, uma vez que a administração é essencial possuir empresas ou pessoas capacitadas para estes serviços assessoria técnica, para atender o setor de recursos humanos e financeiros, desse município de São José de Caiana – PB, para o pronto atendimento da nossa cidade, visando ter de maneira mais presentes possíveis, o que garantirá melhor qualidade nos atos administrativos dessa prefeitura municipal; Com isso, para que alcancemos o objetivo proposto a nosso município é de importância essa contratação, com objetivo de manter nossos serviços assessoria técnica em dia, conforme prevê a Lei Federal 14.133/2021, correspondente aos atos de dessa casa legislativa.

2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Levando em consideração o início de um novo ano, uma vez, que necessidade de profissionais para os serviços assessoria técnica, para atender a demanda do Município de São José de Caiana - PB, no pronto atendimento à população, visando ter de maneira mais presentes possíveis, o que garantirá melhor qualidade dos serviços prestados, tais como os assessoria técnica e com isso, dar continuidade aos trabalhos continuados que estão sendo desenvolvidos por essa administração pública, vemos como necessário para a contratação de uma empresa especializada nos serviços em questão.

Sendo assim, essa contratação, sobretudo a estes públicos como e vem sendo assim essencial, pois, o município não pode ficar sem esses profissionais qualificados e com vasta experiência conforme as certificações anexadas.

Assim, a contratação de empresa desse objeto, justifica-se pela necessidade de manter os nossos serviços de assessoria técnica a essa entidade, serviços estes que podem ser realizados apenas por profissionais qualificado nessa área.

Diante do exposto, concluímos que a contratação do objeto, ora o tributos/administração, é imprescindível para darmos continuidade nas atribuições inerentes ao recursos humanos e financeiro, para que ocorra o bom desenvolvimento dos serviços essenciais a esse município, a população e ao desenvolvimento desta gestão, que continuará trazendo benefícios diretos e indiretos aos servidores e à população em geral, sendo possível estabelecer a qualidade dos serviços que se pretende de forma objetiva por meio dos trabalhos que serão realizados.

Considerando que a Município de São José de Caiana - PB, vê a necessidade de garantir da administração pública, profissionais especializados em recursos humanos e financeiro para compor a secretaria de administração desse município, o que prioriza essa contratação para continuar os serviços e assim desenvolver as atividades com tamanha segurança dos recursos humanos e financeiro, tendo em vista o bom funcionamento desse órgão da administração pública.

Diante disso, identificou-se a necessidade da contratação dessa empresa especializada em administração e tributos para a prefeitura municipal de São José de Caiana-PB. A análise dessa contratação, o que tem impactado a eficiência e a eficácia desse serviço em questão. A contratação proposta está alinhada com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, que estabelece o planejamento detalhado e a justificativa técnica como requisitos fundamentais para a realização dessa contratação. O processo seguirá os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, sustentabilidade, e obtenção de proposta mais vantajosa para a nossa administração, visando ao atendimento das necessidades da nossa população. Sendo assim, a ausência de profissionais necessários no quadro funcional da desta área, nota-se que a contratação dos serviços se apresenta como uma alternativa possível.



O cidadão em primeiro lugar!

Portanto, justifica-se a contratação de serviços para o exercício dessas funções tem como uma medida essencial para o fortalecimento seguro e bom funcionamento dessa comunidade, contribuindo significativamente para a melhoria da qualidade financeira e administrativa, buscando assim a eficácia da gestão pública municipal.

3. DA PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

A presente contratação está prevista no Plano Anual de Contratações, estando alinhado com o Planejamento da Administração.

4. ÁREA REQUISITANTE

SERVIÇOS DE ASSESORIA TÉCNICA PARA ASSUNTOS LIGADOS AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS E FINANCEIROS.

5. ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos da administração.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MENSAL	V.TOTAL
01	SERVIÇOS DE ASSESORIA TÉCNICA PARA ASSUNTOS LIGADOS AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS E FINANCEIROS. 1.0 E social-FASE 1, 2 e 3 (obrigação acessória contemporânea) Análise dos dados 1.1 Atualizações 1.2 Mensageira 1.3 Totalizadores 2.0 E social (extemporâneo) 2.1 – Desligamentos 2.2 Reedificações 3.0 DTCFWEB 3.1 Transmissão 3.2 Correções tributárias 3.2.1 REDARF: 3.2.2 SISTAD 3.2.3 PER/DCOMP 4.0 Acompanhamento Fiscal (diária).	R\$4.000,00	R\$48.000,00

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto da contratação, que admitem prorrogação nas condições previstas no art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, e desde que observados o art. 108 da mencionada lei, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do contrato ou equivalente.

A vigência da presente contratação seta determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura do respectivo instrumento de ajuste, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos mediante acordo entre as partes e observadas características do objeto contratado conforme dispositivo da Lei Federal nº 14.133/2021.

O serviço a ser contratado, para o caso das atividades decorrentes a serem desenvolvidas pela administração é considerado continuado, pois atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por meio das finanças, assegurando o funcionamento das ações programadas, de modo que sua interrupção na forma como se apresenta, pode comprometer a devida cultura da nossa população.

A contratação dos serviços, objeto desse estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133/2021.

Uma vez autorizada, a contratação dessa empresa será muito beneficiada para nossa administração e de nossas finanças da nossa cidade.

7. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PRETENDIDA E O DIMENSIONAMENTO DO SERVIÇO

Quantitativo e a respectiva unidade atribuída, fundamentais ao dimensionamento da pretensão contratação em função da utilização provável, foram devidamente definidos mediante observância da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerado a nossa administração, quanto existente, a fim de evitar a aditivos contratuais desnecessários ou mesmo necessidade de se realizar novo certame, com conseqüente perda de aprendizagem e administrativos do nosso município.

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meios de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com intuito de identificar existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da administração e finanças, quando possível e considerada viáveis, foram incorporadas na contratação e análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga a que se pretende adotar pelo administrativo e financeiro, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

9. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

A solução que melhor atender os interesses e as necessidades da administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: SERVIÇOS DE ASSESORIA TÉCNICA PARA ASSUNTOS LIGADOS AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS E FINANCEIROS.

Salienta-se que a vigência da contratação será determinada por 12 (doze) meses, considerado da data da assinatura do respectivo instrumento de ajuste, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes e observada as características do objeto contratado, conforme dispositivo legal previstas no art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, e desde que observados o art. 108 da mencionada lei.

10. ESTIMATIVAS PRELIMINARES DOS PREÇOS

Nos termos da norma vigente deverá fazer parte do instrumento convocatório, na forma de anexo, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, devendo ser indicado, ainda, o critério de aceitabilidade dos preços unitário global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixa de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto no mesmo diploma legal.

Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, guardadas as suas características a particularidades, obtidos mediante consulta efetuada a outras entidades públicas, setoriais e de classes, bem como os preços praticados no mercado para atividades similares, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

A estimativa preliminar total e equivalente a R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Conforme os elementos apresentados, a solução é: SERVIÇOS DE ASSESORIA TÉCNICA PARA ASSUNTOS LIGADOS AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS E FINANCEIROS, Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta.

12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto da obra. Compras, obras ou serviços efetuados pela administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica da administração e finanças viáveis, procedendo-se a contratação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo no mercado. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior a demanda do certame, com vista a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo para a administração a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será pela prestação conjunta dos serviços, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada.



Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende ao interesse e as necessidades da nossa administração, acima detalhado e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto apresenta contratação não poderá incidir outra possibilidade de parcelamento, que seja no modo formal, não permitindo a impraticável cotação de quantidade inferior a demanda no procedimento para o respectivo item: quer seja na forma material, não sendo possível a execução em consórcio ou ocorrer autorização para realização de subcontratação.

13. RESULTADO PRETENDIDOS

A administração e a finança almejam com a contratação da solução, em termos da administração, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: SERVIÇOS DE ASSESORIA TÉCNICA PARA ASSUNTOS LIGADOS AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS E FINANCEIROS.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalistas da administração e finanças, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com a demanda notadamente crescente, e de uso racional da nossa administração. Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta, consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar os esforços para realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos e financeiros para outras atividades afins da administração e finanças.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela administração e finanças, não atenta com ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

14. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DA ADMINISTRAÇÃO

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente de cultura em decorrência da execução do objeto da contratação.

15. ANÁLISE DE RISCO

Não foram identificados os riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado, o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos, bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstos nas normativas aos quais a contratação dos presentes serviços deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas funções da administração e finanças a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Após uma análise minuciosa e abrangente, é com satisfação que apresentamos este relatório de viabilidade, atestando a viabilidade da SERVIÇOS DE ASSESORIA TÉCNICA PARA ASSUNTOS LIGADOS AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS E FINANCEIROS.

São José de Caiana- PB, 21 de Fevereiro de 2025.

THAINA APARECIDA DE SOUZA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



**OFICIO Nº 073/2025 SEC/ADMINISTRAÇÃO
DA: SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR
PREFEITO MUNICIPAL**

São José de Caiana-PB, em 20 de Fevereiro de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor
Prefeito Municipal

Considerando que depois de pesquisas feitas através de consulta e que após tal para **SERVIÇOS DE ASSESORIA TÉCNICA PARA ASSUNTOS LIGADOS AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS E FINANCEIROS**. Fica declarado como vencedor pelo menor preço global a empresa **DANIELY DE SOUSA DANTAS LIRA - ME**, CNPJ **41.243.922/0001-07**, localizado na Rua João Batista Ferreira, n 15, Bairro: São Geraldo, Município: Conceição - PB, com o valor mensal de 4.000,00, com o valor global de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

A justificativa para a contratação:

1. Necessidade de especialização técnica: Os setores de Recursos Humanos (RH) e Finanças exigem conhecimento especializado, atualização constante sobre legislações, práticas de gestão e soluções financeiras. A contratação de uma assessoria técnica garante que a empresa tenha acesso a profissionais qualificados e atualizados com as melhores práticas do mercado, evitando erros que possam resultar em problemas legais ou financeiros.

2. Otimização dos processos internos: A assessoria técnica pode contribuir para a melhoria e eficiência dos processos internos, identificando áreas de melhoria, implementando soluções inovadoras e promovendo a padronização das atividades. No setor de RH, por exemplo, pode ajudar na implementação de programas de desenvolvimento de pessoal, recrutamento e retenção de talentos. Já na área financeira, pode auxiliar na elaboração de planejamentos estratégicos e controles orçamentários.

3. Acompanhamento e adequação às normas e regulamentações: A legislação brasileira, especialmente nas áreas de Recursos Humanos e Finanças, é complexa e sofre alterações frequentes. A assessoria técnica mantém a empresa em conformidade com a legislação trabalhista, fiscal e tributária, evitando possíveis penalidades e riscos jurídicos.

4. Redução de custos e riscos operacionais: A assessoria técnica pode fornecer uma análise minuciosa de processos, buscando identificar desperdícios de recursos e processos ineficientes, proporcionando uma redução de custos operacionais. Além disso, ela pode reduzir os riscos relacionados a práticas inadequadas nas áreas de RH e Finanças, como erros no pagamento de salários, benefícios e impostos.

5. Melhoria da tomada de decisões estratégicas: Com o suporte de uma assessoria técnica, a empresa pode tomar decisões mais informadas e estratégicas nas áreas de Recursos Humanos e Finanças. Relatórios, análises financeiras e de gestão de pessoas fornecem dados essenciais para apoiar decisões de curto, médio e longo prazo.

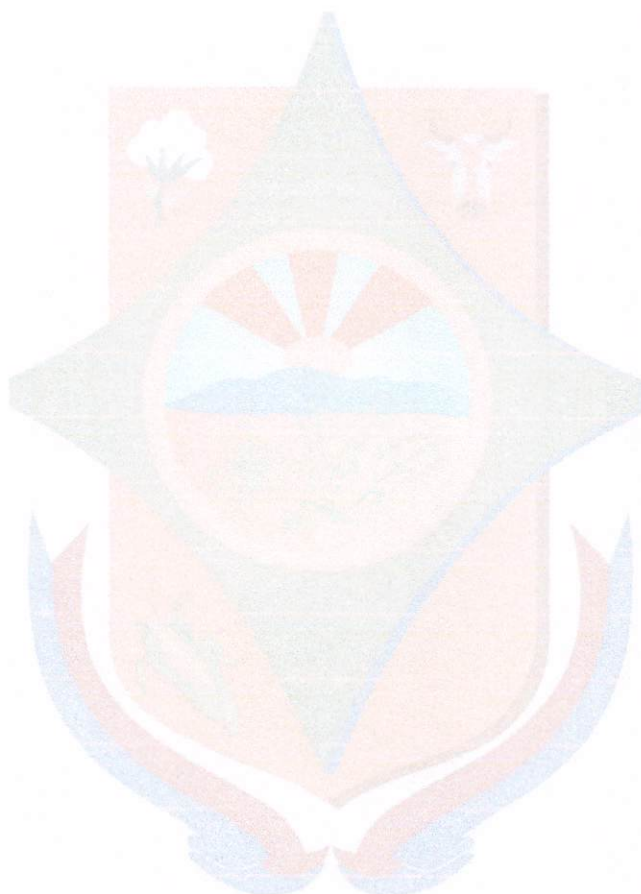
6. Foco no core business: Ao terceirizar a assessoria técnica, a empresa pode liberar seus recursos internos para focar no core business, enquanto a assessoria cuida de questões técnicas e operacionais no RH e nas Finanças, garantindo mais eficiência e qualidade no serviço.

7. Aumento da competitividade: Uma gestão de recursos humanos eficiente e uma saúde financeira sólida são essenciais para o sucesso e crescimento da empresa. A assessoria técnica contribui para o fortalecimento dessas áreas, permitindo à organização se destacar no mercado e conquistar melhores resultados.



Conclusão: A contratação de serviços de assessoria técnica para os setores de Recursos Humanos e Finanças é uma decisão estratégica que visa a melhoria da gestão interna, a conformidade com a legislação vigente, a otimização de processos e a redução de riscos, resultando em uma maior eficiência organizacional e competitividade no mercado.

DAMIÃO PEREIRA LOPES
Secretario de Administração



**OFÍCIO Nº 073/2025 SEC/ADMINISTRAÇÃO
DA: SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR
PREFEITO MUNICIPAL**

São José de Caiana-PB, em 20 de Fevereiro de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor
Prefeito Municipal

Considerando que depois de pesquisas feitas através de consulta e que após tal para **SERVIÇOS DE ASSESORIA TÉCNICA PARA ASSUNTOS LIGADOS AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS E FINANCEIROS**. Fica declarado como vencedor pelo menor preço global a empresa **DANIELY DE SOUSA DANTAS LIRA - ME**, CNPJ **41.243.922/0001-07**, localizado na Rua João Batista Ferreira, n 15, Bairro: São Geraldo, Município: Conceição - PB, com o valor mensal de 4.000,00, com o valor global de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

A justificativa para a contratação:

1. Necessidade de especialização técnica: Os setores de Recursos Humanos (RH) e Finanças exigem conhecimento especializado, atualização constante sobre legislações, práticas de gestão e soluções financeiras. A contratação de uma assessoria técnica garante que a empresa tenha acesso a profissionais qualificados e atualizados com as melhores práticas do mercado, evitando erros que possam resultar em problemas legais ou financeiros.

2. Otimização dos processos internos: A assessoria técnica pode contribuir para a melhoria e eficiência dos processos internos, identificando áreas de melhoria, implementando soluções inovadoras e promovendo a padronização das atividades. No setor de RH, por exemplo, pode ajudar na implementação de programas de desenvolvimento de pessoal, recrutamento e retenção de talentos. Já na área financeira, pode auxiliar na elaboração de planejamentos estratégicos e controles orçamentários.

3. Acompanhamento e adequação às normas e regulamentações: A legislação brasileira, especialmente nas áreas de Recursos Humanos e Finanças, é complexa e sofre alterações frequentes. A assessoria técnica mantém a empresa em conformidade com a legislação trabalhista, fiscal e tributária, evitando possíveis penalidades e riscos jurídicos.

4. Redução de custos e riscos operacionais: A assessoria técnica pode fornecer uma análise minuciosa de processos, buscando identificar desperdícios de recursos e processos ineficientes, proporcionando uma redução de custos operacionais. Além disso, ela pode reduzir os riscos relacionados a práticas inadequadas nas áreas de RH e Finanças, como erros no pagamento de salários, benefícios e impostos.

5. Melhoria da tomada de decisões estratégicas: Com o suporte de uma assessoria técnica, a empresa pode tomar decisões mais informadas e estratégicas nas áreas de Recursos Humanos e Finanças. Relatórios, análises financeiras e de gestão de pessoas fornecem dados essenciais para apoiar decisões de curto, médio e longo prazo.

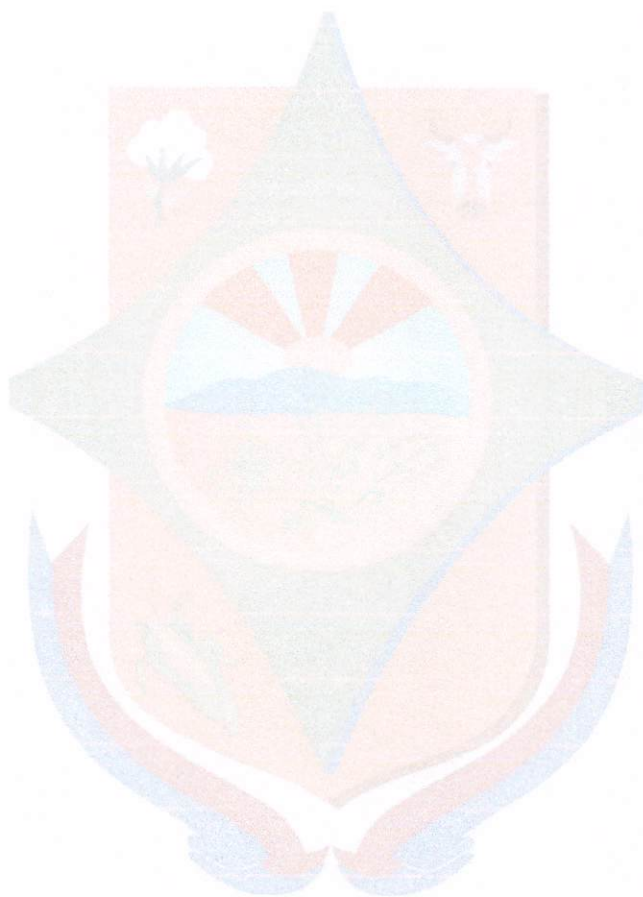
6. Foco no core business: Ao terceirizar a assessoria técnica, a empresa pode liberar seus recursos internos para focar no core business, enquanto a assessoria cuida de questões técnicas e operacionais no RH e nas Finanças, garantindo mais eficiência e qualidade no serviço.

7. Aumento da competitividade: Uma gestão de recursos humanos eficiente e uma saúde financeira sólida são essenciais para o sucesso e crescimento da empresa. A assessoria técnica contribui para o fortalecimento dessas áreas, permitindo à organização se destacar no mercado e conquistar melhores resultados.



Conclusão: A contratação de serviços de assessoria técnica para os setores de Recursos Humanos e Finanças é uma decisão estratégica que visa a melhoria da gestão interna, a conformidade com a legislação vigente, a otimização de processos e a redução de riscos, resultando em uma maior eficiência organizacional e competitividade no mercado.

DAMIÃO PEREIRA LOPES
Secretario de Administração



**OFICIO Nº 073/2025 SEC/ADMINISTRAÇÃO
DA: SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR
PREFEITO MUNICIPAL**

São José de Caiana-PB, em 20 de Fevereiro de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor
Prefeito Municipal

Considerando que depois de pesquisas feitas através de consulta e que após tal para **SERVIÇOS DE ASSESORIA TÉCNICA PARA ASSUNTOS LIGADOS AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS E FINANCEIROS**. Fica declarado como vencedor pelo menor preço global a empresa **DANIELY DE SOUSA DANTAS LIRA - ME**, CNPJ **41.243.922/0001-07**, localizado na Rua João Batista Ferreira, n 15, Bairro: São Geraldo, Município: Conceição - PB, com o valor mensal de 4.000,00, com o valor global de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

A justificativa para a contratação:

1. Necessidade de especialização técnica: Os setores de Recursos Humanos (RH) e Finanças exigem conhecimento especializado, atualização constante sobre legislações, práticas de gestão e soluções financeiras. A contratação de uma assessoria técnica garante que a empresa tenha acesso a profissionais qualificados e atualizados com as melhores práticas do mercado, evitando erros que possam resultar em problemas legais ou financeiros.

2. Otimização dos processos internos: A assessoria técnica pode contribuir para a melhoria e eficiência dos processos internos, identificando áreas de melhoria, implementando soluções inovadoras e promovendo a padronização das atividades. No setor de RH, por exemplo, pode ajudar na implementação de programas de desenvolvimento de pessoal, recrutamento e retenção de talentos. Já na área financeira, pode auxiliar na elaboração de planejamentos estratégicos e controles orçamentários.

3. Acompanhamento e adequação às normas e regulamentações: A legislação brasileira, especialmente nas áreas de Recursos Humanos e Finanças, é complexa e sofre alterações frequentes. A assessoria técnica mantém a empresa em conformidade com a legislação trabalhista, fiscal e tributária, evitando possíveis penalidades e riscos jurídicos.

4. Redução de custos e riscos operacionais: A assessoria técnica pode fornecer uma análise minuciosa de processos, buscando identificar desperdícios de recursos e processos ineficientes, proporcionando uma redução de custos operacionais. Além disso, ela pode reduzir os riscos relacionados a práticas inadequadas nas áreas de RH e Finanças, como erros no pagamento de salários, benefícios e impostos.

5. Melhoria da tomada de decisões estratégicas: Com o suporte de uma assessoria técnica, a empresa pode tomar decisões mais informadas e estratégicas nas áreas de Recursos Humanos e Finanças. Relatórios, análises financeiras e de gestão de pessoas fornecem dados essenciais para apoiar decisões de curto, médio e longo prazo.

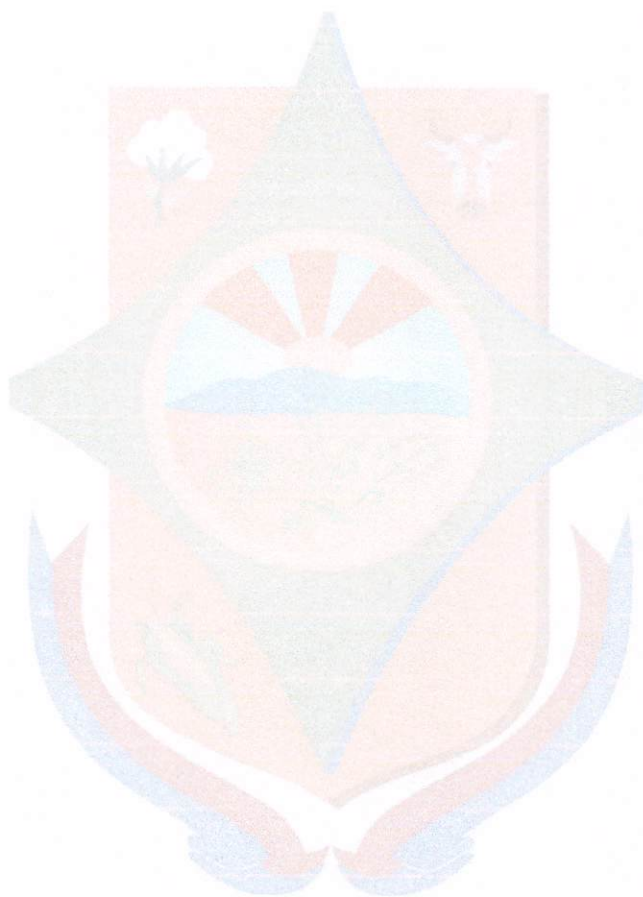
6. Foco no core business: Ao terceirizar a assessoria técnica, a empresa pode liberar seus recursos internos para focar no core business, enquanto a assessoria cuida de questões técnicas e operacionais no RH e nas Finanças, garantindo mais eficiência e qualidade no serviço.

7. Aumento da competitividade: Uma gestão de recursos humanos eficiente e uma saúde financeira sólida são essenciais para o sucesso e crescimento da empresa. A assessoria técnica contribui para o fortalecimento dessas áreas, permitindo à organização se destacar no mercado e conquistar melhores resultados.



Conclusão: A contratação de serviços de assessoria técnica para os setores de Recursos Humanos e Finanças é uma decisão estratégica que visa a melhoria da gestão interna, a conformidade com a legislação vigente, a otimização de processos e a redução de riscos, resultando em uma maior eficiência organizacional e competitividade no mercado.

DAMIÃO PEREIRA LOPES
Secretario de Administração



DESPACHO ORÇAMENTÁRIO

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO POR DISPENSA nº 010/2025.

OBJETO: SERVIÇOS DE ASSESORIA TÉCNICA PARA ASSUNTOS LIGADOS AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS E FINANCEIROS.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver disponibilidade orçamentária e financeira para execução do objeto relativo à contratação em tela:

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios do Município de São José de Caiana em consonância a lei orçamentária ano 0533/2024, para o exercício do ano de 2025.

02.020 Secretarias de Administração e Planejamento

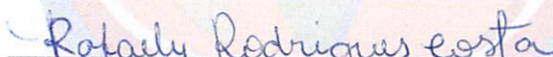
04 122 2003 2005 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Administração e Plane - Manter as atividades administrativas e de planejamento
Objetivo: do município.

02.030 Secretaria de Finanças

04 123 2005 2008 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças

Elemento de Despesa 3390.3999 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

São José de Caiana-PB, em 20 de Fevereiro de 2025.



RAFAELY RODRIGUES COSTA
SECRETÁRIA DE FINANÇAS

TERMO DE REFERENCIA

1.0 OBJETO: SERVIÇOS DE ASSESORIA TÉCNICA PARA ASSUNTOS LIGADOS AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS E FINANCEIROS.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 A presente assessoria técnica justifica-se de forma a melhorar e manter as melhores condições, melhor com essa assessoria técnica, Municipal, por meio de políticas dedicadas ao compromisso permanente de aprimorar os padrões da qualidade da ADMINISTRAÇÃO, busca acolher as demandas que pressupõe melhor qualidade para os Assessoria técnica, contribuindo de forma significativa com sua assessoria.

Sendo assim, a contratação dessa empresa tem como finalidade atender a secretaria de Administração de São José de Caiana-PB. Para setor ligados ao setor de recursos humanos e financeiros, ora almejada é uma medida de segurança aos próprios discentes e a toda comunidade do município, que tem maior percepção das pessoas que ingressam na ADMINISTRAÇÃO.

O uso dessa assessoria técnica, Neste sentido, a assessoria pretendida é um ato praticado para o benefício da coletividade, sendo setor de recursos humanos e financeiro, ou seja, aplicado no Setor da ADMINISTRAÇÃO, destinado.

3 – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1 Os serviços de assessoria técnica, segue com a tabela abaixo:

3.2 As especificações e quantitativos do material a ser adquirido segue a tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MENSAL	V.TOLTAL
01	SERVIÇOS DE ASSESORIA TÉCNICA PARA ASSUNTOS LIGADOS AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS E FINANCEIROS.		
	1.0 E social-FASE 1, 2 e 3 (obrigação acessória contemporânea)		
	Análise dos dados		
	1.1 Atualizações		
	1.2 Mensageira		
	1.3 Totalizadores		
	2.0 E social (extemporâneo)	R\$	R\$
	2.1 – Desligamentos		
	2.2 Reedificações		
	3.0 DTCFWEB		
	3.1 Transmissão		
	3.2 Correções tributárias		
	3.2.1 REDARF:		
3.2.2 SISTAD			
3.2.3 PER/DCOMP			
4.0 Acompanhamento Fiscal (diária).			

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1 De acordo com a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

II - Compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência



4.2 Dada à natureza da assessoria técnica envolvida no presente Termo de Referência, que cuida de itens de fardamento escolar para composição na rede municipal de Secretaria de ADMINISTRAÇÃO, pode se parcelar as compras de acordo com a necessidade do município.

5. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 O Serviço deverá ser feito na Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, situada na Rua Vereador Manoel Leite Guimarães, s/n, Centro, SÃO JOSÉ DE CAIANA - Paraíba - PB.

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

Os materiais serão recebidos conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021;

I - Em se tratando de compras:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

O material poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o solicitado.

7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado na entrega do bem podendo ficar valores a serem parcelados de acordo com a vontade das partes em posterior negociação, a nota deverá ser devidamente atestada e assinada pelo Setor Competente e efetuado na Tesouraria de acordo com as compras realizadas no final de 90(noventa) dias.

7.2 O valor correspondente das parcelas poderá ser depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB.

7.4 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação do Demonstrativo dos serviços executados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b) Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.
- c) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca.
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);
- e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- f) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- i) Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.
- j) Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnicas vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com



- as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- e) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;
 - f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

10.1 Aplica-se o previsto na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

11. DO REFERIDO TERMO DE REFERÊNCIA

Apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Secretaria de ADMINISTRAÇÃO deste Município.

12. DA APROVAÇÃO

2.1. Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado.

O termo de referência é documento prévio ao processo licitatório e que deve dispor sobre as condições gerais de sua execução. Serve de base para a elaboração do instrumento convocatório.

São José de Caiana-PB, em 20 de Fevereiro de 2025.

DAMIÃO PEREIRA LOPES
Secretário de Administração



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 14/03/2025 às 12:34:17 foi protocolizado o documento sob o N° 31038/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de São José de Caiana, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Ivomara Lopes Viana Silva.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José de Caiana

Número da Licitação: 00010/2025

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 20/02/2025

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de São José de Caiana

Modalidade: Dispensa (Lei N° 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 48.000,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: SERVIÇOS DE ASSESORIA TÉCNICA PARA ASSUNTOS LIGADOS AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS E FINANCEIROS.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] N° de Dias Fora do Prazo: 4

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 48.000,00

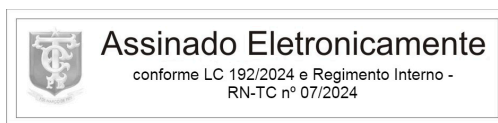
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): DANIELY DE SOUSA DANTAS LIRA

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 41.243.922/0001-07

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	2563571e30653094f085d84938db886c
Autorização da autoridade competente	Sim	75dd834891a511798f0caf7b3a2a9409
Estimativa da despesa	Sim	aa948433ff7c699cef77bf9e39190277
Estudo Técnico Preliminar	Sim	b0eb9dfb68ff06f5fb853a609c24f610
Formalização de demanda	Sim	e9578f11baaedf65534aaaa112bfe220
Justificativa de preço	Sim	e9578f11baaedf65534aaaa112bfe220
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	e9578f11baaedf65534aaaa112bfe220
Previsão Orçamentária	Sim	aa948433ff7c699cef77bf9e39190277
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	e0ea3f39912de8eb2fba9dd6ae05a5e3
Proposta 1 - Proposta e Anexos - DANIELY DE SOUSA DANTAS LIRA	Sim	bb7b8dffa5d31bad01dcb1b98ccdb74c

João Pessoa, 14 de Março de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

CONTRATO nº 092/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB E A EMPRESA DANIELY DE SOUSA DANTAS LIRA - ME, CNPJ 41.243.922/0001-07, FORNECIMENTO, CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, intitulado como **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA, ESTADO DA PARAÍBA, CNPJ n ° 08.891.541/0001-69**, com sede na Rua Ver Manoel Leite Guimaraes, s/n, Centro, SÃO JOSÉ DE CAIANA - Paraíba – PB. Neste ato representado pelo Prefeito Municipal, MANOEL PEREIRA DE SOUZA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB. Infra-assinados doravante **CONTRATANTE** designada simplesmente a empresa **DANIELY DE SOUSA DANTAS LIRA - ME, CNPJ 41.243.922/0001-07**, localizado na Rua João Batista Ferreira, n 15, Bairro: São Geraldo, Município: Conceição - PB, denominado doravante simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade **Dispensa 010/2025**, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

SERVIÇOS DE ASSESORIA TÉCNICA PARA ASSUNTOS LIGADOS AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS E FINANCEIROS.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MENSAL	V.TOTAL
01	SERVIÇOS DE ASSESORIA TÉCNICA PARA ASSUNTOS LIGADOS AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS E FINANCEIROS. 1.0 E social-FASE 1, 2 e 3 (obrigação acessória contemporânea) Análise dos dados 1.1 Atualizações 1.2 Mensageira 1.3 Totalizadores 2.0 E social (extemporâneo) 2.1 – Desligamentos 2.2 Reedificações 3.0 DTCFWEB 3.1 Transmissão 3.2 Correções tributárias 3.2.1 REDARF: 3.2.2 SISTAD 3.2.3 PER/DCOMP 4.0 Acompanhamento Fiscal (diária).	R\$4.000,00	R\$48.000,00

A realização dos serviços deverá ser de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta, instruções do Contratante e do instrumento convocatório. **Dispensa 010/2025**, partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.



CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de com o valor mensal de 4.000,00, com o valor global de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação:

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios do Município de São José de Caiana em consonância a lei orçamentária ano 0533/2024, para o exercício do ano de 2025.

02.020 Secretarias de Administração e Planejamento

04 122 2003 2005 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Administração e Plane - Manter as atividades administrativas e de planejamento Objetivo: do município.

02.030 Secretaria de Finanças

04 123 2005 2008 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças

Elemento de Despesa 3390.3999 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de 90 (noventa) dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo de para a início dos serviços é imediato dia após a assinatura do contrato.

O prazo de vigência do presente contrato será até 31(trinta e um) de dezembro de 2024, considerado da data de sua assinatura.

A vigência deste instrumento poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, conforme o disposto no Art. 75, inciso II, da Lei n 14.133/21, observadas as características do objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento relativo à realização mensal dos serviços, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b) Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel da realização do serviço contratado;
- c) Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

A - Executar devidamente o fornecimento ou serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

B - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

C - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;



PREFEITURA DE
**SÃO JOSÉ DE
CAIANA**

O cidadão em primeiro lugar!

CNPJ: 08.891.541/0001-69

- D - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratado devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- E - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- F - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- G - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- H - Os serviços deverão ser prestados de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, fornece suporte e esclarecimento sempre que necessário, após solicitação da Secretaria de Administração;
- J - O prazo para realização dos serviços deve ser 5(cinco) dias após assinatura do contrato, após a solicitação dos serviços pelo município, diante da necessidade vital envolvida;
- M - Ressarcir o município em caso de danos causados pela má execução dos serviços;
- N - Entregar os serviços/produtos de acordo com a necessidade da Secretaria competente.
- O- Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 124 e será extinto, de pleno direito, conforme o disposto no Art. 137 da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta do Contratado em deixar de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, será aplicada as seguintes penalidades a critério do Contratante:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial deste contrato;
- d) Simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 14.133/21;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Itaporanga - PB.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José de Caiana-PB, em 20 de Fevereiro de 2025.


MANOEL PEREIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


DANIELY DE SOUSA DANTAS LIRA - ME
CNPJ 41.243.922/0001-07
CONTRATADO

RUA VER. MANOEL LEITE GUIMARÃES, S/N - CENTRO - SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB
CEP: 58784-000 | 83 - 3489.1105 | prefeiturasjc@gmail.com



TESTEMUNHAS:

Josepa Daniely R. de Lima

CPF: 089.988.434-65

Edcarla Rodrigues Rufino

CPF: 088.022.324-31

GABINETE DO PREFEITO
DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONSIDERANDO os autos do presente processo, cujo objeto é a **SERVIÇOS DE ASSESORIA TÉCNICA PARA ASSUNTOS LIGADOS AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS E FINANCEIROS.**

CONSIDERANDO a determinação prevista na Lei Federal 14.133/2021 e o DECRETO MUNICIPAL Nº 001/2024, que regulamenta sobre a Gestão e Fiscalização do Contrato;

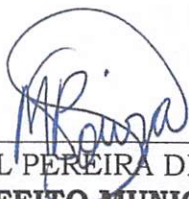
CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

CONSIDERANDO, que a Lei Federal nº 14.133/2021, onde a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Desta forma, sirvo-me do presente para informar que, no processo em epígrafe a GESTÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da SECRETARIA DEMANDANTE, representada neste ato pelo(a) Secretário(a) da pasta.

E, por conseguinte, a FISCALIZAÇÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, representada neste ato pelo(a) chefe do setor de regulação do município.

São José de Caiana/PB, 20 de fevereiro de 2025.



MANOEL PEREIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL Nº 175/1997

São José de Caiana-PB, 20 de fevereiro de 2025



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE
CAIANA

Manoel Pereira de Souza
Prefeito Constitucional

Damião Pereira Lopes
Secretário de Administração e Controle Interno

Rafaely Rodrigues Costa
Secretaria de Finanças

SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
Rua Vereador Manoel Leite Guimarães, S/N,
Centro, São José de Caiana – PB, CEP 58.784-000
CNPJ 08.891.541/0001-69

DIÁRIO OFICIAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
ORGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DO
MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal nº 175, de 09.05.1997
(Distribuição Gratuita)

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA POR VALOR N.º 010/2025

OBJETO: SERVIÇOS DE ASSESORIA TÉCNICA PARA ASSUNTOS LIGADOS AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS E FINANCEIROS.

Fundamento: Art. 75, inciso II, da Lei n 14.133/21

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios do Município de São José de Caiana em consonância a lei orçamentária ano 0533/2024, para o exercício do ano de 2025.

02.020 Secretarias de Administração e Planejamento

04 122 2003 2005 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Administração e Plane - Manter as atividades administrativas e de planejamento
Objetivo: do município.

02.030 Secretaria de Finanças

04 123 2005 2008 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças

Elemento de Despesa 3390.3999 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

CONTRATADO: DANIELY DE SOUSA DANTAS LIRA - ME, CNPJ 41.243.922/0001-07, localizado na Rua João Batista Ferreira, n 15, Bairro: São Geraldo, Município: Conceição – PB.

VALOR GLOBAL: com o valor mensal de 4.000,00, com o valor global de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de Dispensa.

São José de Caiana- PB, 20 de Fevereiro de 2025.

MANOEL PEREIRA DE SOUZA

PREFEITO DO SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB.

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB.

DISPENSA 010/2025

CONTRATO n° 092/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB

CONTRATADO: DANIELY DE SOUSA DANTAS LIRA - ME, CNPJ 41.243.922/0001-07, localizado na Rua João Batista Ferreira, n 15, Bairro: São Geraldo, Município: Conceição – PB.

FUNDAMENTO: art. 75, inciso II da Lei 14.133/21

PROCESSO: Dispensa n° 010/2025

OBJETO: SERVIÇOS DE ASSESORIA TÉCNICA PARA ASSUNTOS LIGADOS AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS E FINANCEIROS.

VALOR: com o valor mensal de 4.000,00, com o valor global de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

DATA ASSINATURA: 20 de Fevereiro de 2025.

VIGENCIA: O prazo de vigência do presente contrato será de 01(um) ano, considerado da data de sua assinatura.

SÃO JOSE DE CAIANA – PB, 20 de fevereiro de 2025.

MANOEL PEREIRA DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

Publique-se.

Cumpra-se.

MANOEL PEREIRA DE SOUZA
PREFEITO CONSTITUCIONAL



PREFEITURA DE
SÃO JOSÉ DE
CAIANA

A cidade em parceria ligada

RUA VER. MANOEL LEITE GUIMARÃES, S/N - CENTRO - SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB

CEP: 58784-000 | 83 - 3489-1105 | prefeitura@sjc@gmail.com

CNPJ: 08.891.541/0001-69

GABINETE DO PREFEITO
DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONSIDERANDO os autos do presente processo, cujo objeto é a **SERVIÇOS DE ASSESORIA TÉCNICA PARA ASSUNTOS LIGADOS AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS E FINANCEIROS.**

CONSIDERANDO a determinação prevista na Lei Federal 14.133/2021 e o DECRETO MUNICIPAL Nº 001/2024, que regulamenta sobre a Gestão e Fiscalização do Contrato;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

CONSIDERANDO, que a Lei Federal nº 14.133/2021, onde a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Desta forma, sirvo-me do presente para informar que, no processo em epígrafe a GESTÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da SECRETARIA DEMANDANTE, representada neste ato pelo(a) Secretário(a) da pasta.

E, por conseguinte, a FISCALIZAÇÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, representada neste ato pelo(a) chefe do setor de regulação do município.

São José de Caiana/PB, 20 de fevereiro de 2025.



MANOEL PEREIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO ORÇAMENTÁRIO

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO POR DISPENSA nº 010/2025.

OBJETO: SERVIÇOS DE ASSESORIA TÉCNICA PARA ASSUNTOS LIGADOS AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS E FINANCEIROS.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver disponibilidade orçamentária e financeira para execução do objeto relativo à contratação em tela:

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios do Município de São José de Caiana em consonância a lei orçamentária ano 0533/2024, para o exercício do ano de 2025.

02.020 Secretarias de Administração e Planejamento

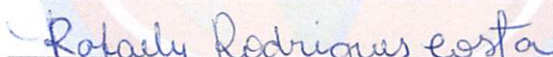
04 122 2003 2005 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Administração e Plane - Manter as atividades administrativas e de planejamento
Objetivo: do município.

02.030 Secretaria de Finanças

04 123 2005 2008 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças

Elemento de Despesa 3390.3999 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

São José de Caiana-PB, em 20 de Fevereiro de 2025.



RAFAELY RODRIGUES COSTA
SECRETÁRIA DE FINANÇAS

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO



NOME
DANIELY DE SOUSA DANTAS LIRA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
 2111102 SSSS PB

CPF DATA NASCIMENTO
 041.845.294-61 15/01/1980

FILIAÇÃO
 FRANCISCO DE ASSIS
 DANTAS
 MARIA DOLORES DE SOUSA
 DANTAS

PERMISSÃO ACC CATHAB
 [Redacted] [Redacted] **AB**

Nº REGISTRO
07093093922

VALIDADE
30/11/2022

1º HABILITAÇÃO
18/07/2018

VÁLIDA EM TODO
 O TERRITÓRIO NACIONAL
 1844025655



OBSERVAÇÕES
 A ;
 EAR ;



Daniely de S. Dantas Lira
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
JOAO PESSOA, PB

DATA EMISSÃO
17/01/2020

[Signature]
 ASSINATURA DO EMISSOR

45357626249
 PB040437620

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1844025655

PARAÍBA

DENATRAN CONTRAN

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

DANIELY DE SOUSA DANTAS LIRA

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

DANIELY DE SOUSA DANTAS LIRA, BRASILEIRA, CASADO(A), Comunhão Parcial, empresaria, data de nascimento 15/01/1980, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 2111102, expedida por SSDS/PB e CPF: nº 041.845.294-61, residente e domiciliada na cidade de Conceição - PB, na RUA JOAO BATISTA FERREIRA, nº 15, SAO GERALDO, CEP: 58970-000.

Resolve constituir como empresário individual, mediante as seguintes cláusulas (art. 968, I, CC):

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)

A empresário individual adotará como nome empresarial: **DANIELY DE SOUSA DANTAS LIRA**, e usará a expressão **DANIELY ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS** como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DO CAPITAL (art. 968, III, CC)

O capital será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em moeda corrente do País

CLÁUSULA III - DA SEDE (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: RUA JOAO BATISTA FERREIRA, nº 15, SAO GERALDO, Conceição - PB, CEP: 58970000.

CLÁUSULA IV - DO OBJETO (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: **PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE RH, TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET, SERVIÇOS DE MICROFILMAGEM, SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO, FOTOCOPIAS. (COM CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL HABILITADO)**

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de **PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE RH, TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET, SERVIÇOS DE MICROFILMAGEM, SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO, FOTOCOPIAS. (COM CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL HABILITADO).**

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

CNAE Nº 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet

CNAE Nº 7420-0/05 - Serviços de microfilmagem

CNAE Nº 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CNAE Nº 8219-9/01 - Fotocópias

CLÁUSULA V - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (art. 37, II, Lei nº 8.934, de 1994)

O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA VI - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A Empresa iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado da Paraíba e seu prazo de duração é indeterminado.



INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
DANIELY DE SOUSA DANTAS LIRA

CLÁUSULA VII - PORTE EMPRESARIAL

O empresário declara que a empresa se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.



Conceição - PB, 08 de fevereiro de 2021

Daniely de Sousa Dantas Lira
DANIELY DE SOUSA DANTAS LIRA
Empresário

Av. Solon de Lucena, 60 - Centro - CEP: 58970-000 - Conceição-PB
Fone/Fax (83) 3453-2274 - nicebraga12@gmail.com



Reconhecido, por semelhança, a(s) Firma(s) de:

DANIELY DE SOUSA DANTAS LIRA*****

Em test.da verdade. Conceicao-PB 10/03/2021 11:02:01

Nice Leite Braga Pegado - Tabelin

[2021-000788]EMUL:R\$ 10,47 FARPEN:R\$ 0,31 FEPJ:R\$ 2,09 ISS:R\$

SELO DIGITAL: ALF53293-X3DB

Confira a autenticidade em <https://selodigital.tpb.jus>

Nice Leite Braga Pegado
Tabelin

CARTÓRIO ÚNICO - TABELIÁ PÚBLICA
OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS
NICE LEITE BRAGA PEGADO - TABELIÁ
Conceição - PB

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/03/2021 08:27 SOB N° 25101414197.
PROTOCOLO: 210066865 DE 12/03/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101778048. CNPJ DA SEDE: 41243922000107.
NIRE: 25101414197. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/03/2021.
DANIELY DE SOUSA DANTAS LIRA



MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

ALTERAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL

DANIELY DE SOUSA DANTAS LIRA

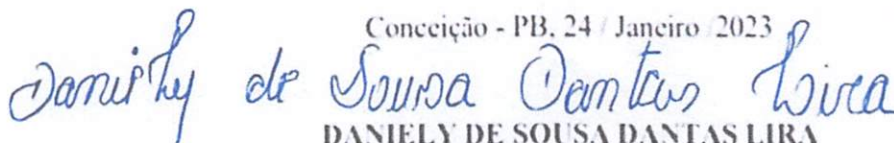
CNPJ: 41.243.922/0001-07

DANIELY DE SOUSA DANTAS LIRA, BRASILEIRA, CASADO(A), Comunhão Parcial, empresária, data de nascimento 15/01/1980, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 2111102, expedida por SSDS PB e CPF: nº 041.845.294-61, residente e domiciliada na cidade de Conceição - PB, na RUA JOAO BATISTA FERREIRA, nº 15, SAO GERALDO, CEP: 58.970-000., titular da empresa individual denominada: DANIELY DE SOUSA DANTAS LIRA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 41.243.922/0001-07, estabelecido a RUA JOAO BATISTA FERREIRA, nº 15, SÃO GERALDO, Conceição - PB, CEP: 58970000., seu instrumento constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob nº 25101414197, com despacho em 17.03.2021, resolve alterar sua empresa individual e proceder as alterações mediante as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa que possui as atividades de: CNAE: 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente, CNAE: 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, CNAE: 74.20-0-05 - Serviços de microfilmagem, CNAE: 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, CNAE: 82.19-9-01 - Fotocópias, as atividades passam a ser: CNAE: 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente, CNAE: 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, CNAE: 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, CNAE: 71.12-0-00- Serviço de Engenharia(Com Contratação de Profissional Habilitado), CNAE: 85.99-6-04-Treinamento em Desenvolvimento Profissional e Gerencial, CNAE: 77.90-1-99 - Outras Atividades Profissionais, Científicas e Técnicas não especificadas anteriormente, CNAE: 71.19-7-04- Serviço de Perícia Técnica Relacionada a Segurança do Trabalho(Com Contratação de Profissional Habilitado), CNAE: 85.99-6-99 - Outras Atividades de Ensino não especificadas anteriormente(Com Contratação de Profissional Habilitado)

CLÁUSULA SEGUNDA. Todas as demais Cláusulas estabelecidas no instrumento Constitutivo permanecem em vigor.

E assim, assina este presente instrumento particular de ALTERAÇÃO, fazendo-o em 01 (uma) via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba, para que produza os efeitos legais.

Conceição - PB, 24 / Janeiro / 2023

DANIELY DE SOUSA DANTAS LIRA
(Titular)

Data da consulta: 20/01/2025 17:34:11

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **41.243.922/0001-07**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **DANIELY DE SOUSA DANTAS LIRA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 17/03/2021**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

[+ Mais informações](#)

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

Informações de Períodos como MEI Transportador Autônomo de Cargas

Não Existem

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.243.922/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 17/03/2021
NOME EMPRESARIAL DANIELY DE SOUSA DANTAS LIRA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INGMEDICI RH - SST E RECURSOS HUMANOS			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 35.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R JOAO BATISTA FERREIRA	NÚMERO 15	COMPLEMENTO *****	
CEP 58.970-000	BAIRRO/DISTRITO SAO GERALDO	MUNICÍPIO CONCEICAO	UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO DANYDANTASRH@GMAIL.COM		TELEFONE (83) 3451-2614/ (83) 9668-0536	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/03/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 18/12/2024 às 08:57:07 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DANIELY DE SOUSA DANTAS LIRA
CNPJ: 41.243.922/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:43:01 do dia 20/12/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/06/2025.

Código de controle da certidão: **1C9A.A574.CD57.607B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO

CÓDIGO: FA29.ED0E.1E31.25A1

Emitida no dia 19/02/2025 às 09:31:31

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **41.243.922/0001-07**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



Prefeitura Municipal de Conceição

Secretaria de Finanças

Diretoria de Tributos e Receitas Municipais



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MERCANTIS

NÚMERO DA CERTIDÃO

74/2025

DATA DA EMISSÃO

29/01/2025

VALIDIDADE

60 DIAS

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

CAAAABCDE

DADOS DO REQUERENTE

Cnpj/Cpf

41.243.922/0001-07

Nome/Razão Social

DANIELY DE SOUSA DANTAS LIRA

Logradouro

RUAJOAO BATISTA FERREIRA

Número

15

Complemento

Bairro / Cidade

SAO GERALDO- CONCEICAO-PB

DADOS DA CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, NÃO CONSTA DÉBITOS referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, para o requerente acima.

FINALIDADE

PARA COMPROVAR JUNTO AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS E/OU PRIVADOS.

OBSERVAÇÃO

PARECER

RESSALVADO ESTÁ O DIREITO DE HAVER PELOS MEIOS LEGAIS QUAISQUER DÉBITOS QUE VENHAM SURTIR APÓS O FORNECIMENTO DESTA CERTIDÃO NEGATIVA.

VALIDAÇÃO

Esta Certidão é válida por 60 dias a contar da data de explicação e sua aceitação está condicionada a verificação de autenticidade através do QR Code, ou na internet, com o Código de verificação, no Portal do Contribuinte, endereço <http://www.conceição.pb.gov.br>

Esta Prefeitura se reserva no direito de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que porventura venham a ser apuradas.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 41.243.922/0001-07
Razão Social: DANIELY DE SOUSA DANTAS LIRA
Endereço: R JOAO BATISTA FERREIRA 15 / SAO GERALDO / CONCEICAO / PB / 58970-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/02/2025 a 06/03/2025

Certificação Número: 2025020520555595047163

Informação obtida em 19/02/2025 09:29:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DANIELY DE SOUSA DANTAS LIRA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 41.243.922/0001-07

Certidão n°: 73945131/2024

Expedição: 24/10/2024, às 10:51:51

Validade: 22/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DANIELY DE SOUSA DANTAS LIRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **41.243.922/0001-07**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 41.243.922/0001-07

Razão Social: DANIELY DE SOUSA DANTAS LIRA

Nome Fantasia: DANIELY DE SOUSA DANTAS LIRA

Certidão emitida às 04:24 de 29/01/2025.

Validade 30 dias

Protocolo:2501.11.1.2.005744

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **s7IR.S2lf**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CONFIRMA EMISSAO DE

CERTIDÃO NEGATIVA DE CONTAS JULGADAS IRREGULARES

A Certidão foi emitida para este interessado nos seguintes termos:

Nome completo: **DANIELY DE SOUSA DANTAS LIRA**

CPF/CNPJ: **41.243.922/0001-07**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA, para os devidos fins e a pedido do interessado, que, na presente data, em consulta aos sistemas informatizados do TCU, considerados os julgados do Tribunal e o cadastro de responsáveis por contas julgadas irregulares, NÃO CONSTA nenhuma CONTA JULGADA IRREGULAR em nome do (a) requerente acima identificado(a).

A consulta para emissão desta certidão considerou os processos nos quais o Tribunal se manifestou em decisão definitiva do Tribunal pelo julgamento de contas irregulares desde a data do respectivo acórdão condenatório. Foram excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação deste Tribunal, os arquivados por decisão terminativa e aqueles cujas condenações foram tornadas insubsistentes por decisão judicial ou por decisão definitiva em recurso neste Tribunal, transitadas em julgado.

Certidão emitida às 09:32:28 do dia 19/02/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
SECRETARIA DE FINANÇAS

ALVARÁ

Nº 004153

LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Inscrição: 06707/2021 CPF/CNPJ: 41.243.922/0001-07
Razão Social: DANIELY DE SOUSA DANTAS LIRA
Nome Fantasia: DANIELY ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS
Endereço: R JOAO BATISTA FERREIRA, 15
Número: 15 Complemento: *****
Bairro: SAO GERALDO

Atividade:

Classificação da Atividade Principal (CNAE):

PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Observações:

Classificação das Atividades Secundárias (CNAE):

TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET
SERVIÇOS DE MICROFILMAGEM
SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO
FOTOCÓPIAS

INÍCIO ATIV.: 17/03/2021

2024

EMITIDO: 02/01/2024

VALIDADE: 31/12/2024

CONCEIÇÃO, 02 de janeiro de 2024

Francisco Soares das Neves
Executivo Finanças
Mat - 372

DIR. DE FINANÇAS E RECEITAS MUNICIPAIS

ESSE ALVARÁ DEVE SER VISTO EM QUALQUER DEPARTAMENTO DE DESTAQUE



PREFEITURA MUNICIPAL

AGUIAR

CNPJ 08.939.944/0001-30

Fone (83) 3499-1180

pref.aguiar@hotmail.com

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

DANIELY DE SOUSA DANTAS LIRA

CNPJ : 41.243.922/0001-07

ANO: 2023

Atestamos para os devidos fins de direito, que a empresa DANIELY DE SOUSA DANTAS LIRA, localizada a Rua João Batista Ferreira, 15, Bairro São Geraldo, Conceição-PB, presta os seguintes serviços à este Município:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

1. Manutenção e transmissão do ESOCIAL (Fases I II e III)

- 1.1 Realização mensal de análise e alteração cadastral dos servidores e prestadores de serviços;
- 1.2 Transmissão de todos os eventos;
- 1.3 Orientação ao operador da folha;

SECRETARIA DE FINANÇAS/TRIBUTOS

2. Acompanhamento junto aos órgãos (IMEQ, IBAMA, RFB e PGFN)

- 2.1 Novo parcelamento/Acompanhamento de parcelamentos existentes;
- 2.2 Emissão dos DARF e GRU;
- 2.3 Acompanhamento de procedimentos fiscais;
- 2.4 Impugnação;
- 2.5 Recurso Voluntário;
- 2.6 Restituição de descontos indevidos;
- 2.7 SISTAD, REDARF e PERDCOMP;
- 2.8 Obrigações Acessórias (DIRF, DTCF, DTCFWEB e SISOBRAPREF);
- 2.9 Acompanhamento de regularidades fiscais.

RECURSOS HUMANOS

3. Atualização de informações previdenciárias

- 3.1 Atualização dos vínculos empregatícios junto ao INSS;
- 3.2 Atualização dos dados junto ao TEM;
- 3.3 Atualização dos Dados junto ao BB.



PREFEITURA MUNICIPAL

AGUIAR

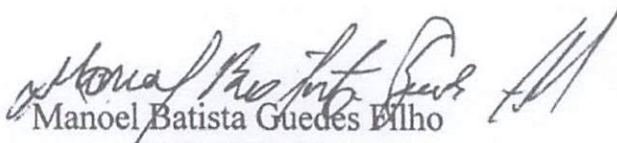
CNPJ 08.939.944/0001-30

Fone (83) 3499-1180

pref.aguiar@hotmail.com

Atestamos ainda, que tais serviços sempre foram executados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos e no prazo pactuado, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta, sempre com responsabilidade com as obrigações assumidas.

Aguiar-PB, 02 de Janeiro de 2024.


Manoel Batista Guedes Filho
PREFEITO

INFORMAÇÕES EXTRAS

Informamos que os sistemas que o Município utiliza são:

- Folha de Pagamento fornecida pela empresa PUBLICSOFT
- Sistema Contábil fornecido pela empresa PUBLICSOFT
- Sistema Tributário fornecido pela empresa PUBLICSOFT



Certificado

DE PARTICIPAÇÃO

DANIELY DE SOUSA DANTAS LIRA

CPF:041.845.294-61

Representando a empresa DANY DANTAS RH, CNPJ 41.243.922/0001-07.
Por sua participação em eventos de capacitação de uso do módulo ESOCIAL
no sistema de folha de pagamento da Elmar Tecnologia.
Com carga horária de 8h, realizado em 15/01/2024.

COORDENADOR

Elmar 
T E C N O L O G I A 57



Certificado

DE PARTICIPAÇÃO

DANIELY DE SOUSA DANTAS LIRA

CPF:041.845.294-61

Representando a empresa DANY DANTAS RH, CNPJ 41.243.922/0001-07.
Por sua participação em eventos de capacitação de uso do módulo ESOCIAL
no sistema de folha de pagamento da Elmar Tecnologia.
Com carga horária de 8h, realizado em 10/08/2022.

COORDENADOR

Elmar 
T E C N O L O G I A 58



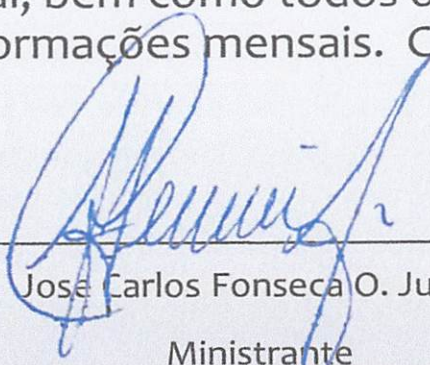
PublicSoft
Provedor de Soluções Inovadoras na Gestão Pública

CERTIFICADO DE TREINAMENTO

Concedido a

*DANIELY DE SOUSA
DANTAS LIRA*

pela conclusão no curso de operação em sistema contábil dos módulos ESOCIAL e EFD REINF - alteração dos dados e classificação fiscal, bem como todos os eventos necessários para execução das informações mensais. Carga horária de 10 horas nos dias 03 e 04.



José Carlos Fonseca O. Junior

Ministrante

Data: 04 de janeiro de 2024.

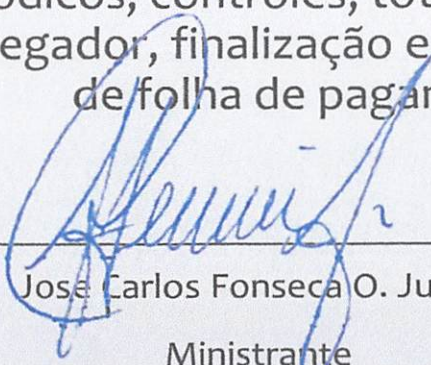


CERTIFICADO DE TREINAMENTO

Concedido a

*DANIELY DE SOUSA
DANTAS LIRA*

pela conclusão no curso de operação em folha de pagamento e modulo do eSocial e as suas fases (eventos tabelas, periódicos e não periódicos, controles, totalizadores, identificação do empregado e empregador, finalização e fechamento e aplicativos web em sistema de folha de pagamento). Carga horária de 05 horas.



José Carlos Fonseca O. Junior

Ministrante

Data: 02 de janeiro de 2024.



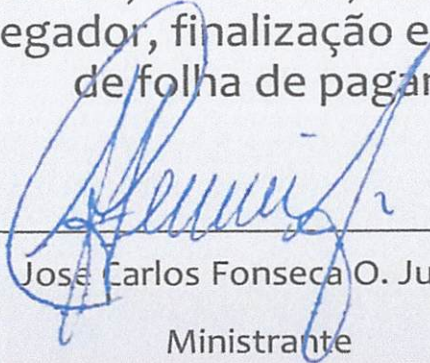
PublicSoft
Provedor de Soluções Inovadoras na Gestão Pública

CERTIFICADO DE TREINAMENTO

Concedido a

***DANIELY DE SOUSA
DANTAS LIRA***

pela conclusão no curso de operação em folha de pagamento e modulo do eSocial e as suas fases (eventos tabelas, periódicos e não periódicos, controles, totalizadores, identificação do empregado e empregador, finalização e fechamento e aplicativos web em sistema de folha de pagamento). Carga horária de 05 horas.



José Carlos Fonseca O. Junior

Ministrante

Data: 08 de agosto de 2022.



Universidade Paulista



A Reitora da Universidade Paulista, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Ciências Contábeis, na data de 11/05/2022, e a Colação de Grau na data de 13/05/2022, confere o título de

Bacharela em Ciências Contábeis a
Daniely de Sousa Dantas Lira

brasileira, natural do Estado da Paraíba, nascida a 15 de janeiro de 1980,
 R.G. nº 2111102 SSB/PB

e outorga-lhe o presente Diploma,
 a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

São Paulo, 3 de novembro de 2022.

Sandra R. G. Miessa

Sandra Rejane Gomes Miessa
 Reitora

<https://www.unip.br/aluno/diploma-digital>
 Código de Validação:
 322.322.1cbf387252b5

ASSUPERO - ENSINO SUPERIOR LTDA
CNPJ 06.099.229/0001-01

Universidade Paulista - UNIP e-MEC 322

Recredenciada pela Portaria MEC nº 188 de 03.02.2017 publicada no DOU nº 26 em 06.02.2017, Seção 1, página 17 a 22.

Curso de Ciências Contábeis

e-MEC 100296

Reconhecimento Renovado pela Portaria MEC nº 952 de 30/08/2021, publicada no DOU nº 165, Seção 1, pág. 72-74 de 31/08/2021.

RA: 1889884

LOTE: 31607

ASSUPERO - ENSINO SUPERIOR LTDA
CNPJ 06.099.229/0001-01

UNIVERSIDADE PAULISTA - UNIP e-MEC 322

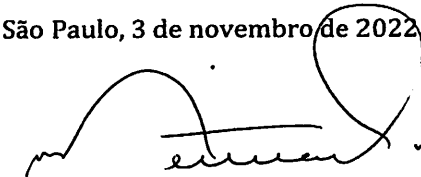
Recredenciada pela Portaria MEC nº 188 de 03.02.2017 publicada no DOU nº 26 em 06.02.2017, Seção 1, página 17 a 22.

Secretaria Geral
Departamento de Registro de Diplomas

Diploma registrado sob nº 671907,
Livro 22/2, Fls 105489, em 03/11/2022,
por delegação de competência do Ministério da Educação, nos termos da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017.

Processo nº 2022.2.663613

São Paulo, 3 de novembro de 2022.



Original Assinado Segundo a Portaria 554/2019/MEC
Prof. Edison Fernandes
CPF: 124.974.018-53
Secretário Geral Adjunto





Universidade Paulista



A Reitora da Universidade Paulista, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Ciências Contábeis, na data de 11/05/2022, e a Colação de Grau na data de 13/05/2022, confere o título de

Bacharela em Ciências Contábeis a

Daniely de Sousa Dantas Lira

brasileira, natural do Estado da Paraíba, nascida a 15 de janeiro de 1980,
R.G. nº 2111102 SSS/PB

e outorga-lhe o presente Diploma,
a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

São Paulo, 3 de novembro de 2022.

Sandra R. G. Miessa

Sandra Rejane Gomes Miessa
Reitora

<https://www.unip.br/aluno/diploma-digital>
Código de Validação:
322.322.1cbf387252b5

ASSUPERO - ENSINO SUPERIOR LTDA
CNPJ 06.099.229/0001-01

Universidade Paulista - UNIP e-MEC 322

Recredenciada pela Portaria MEC nº 188 de 03.02.2017 publicada no DOU nº 26 em 06.02.2017, Seção 1, página 17 a 22.

Curso de Ciências Contábeis

e-MEC 100296

Reconhecimento Renovado pela Portaria MEC nº 952 de 30/08/2021, publicada no DOU nº 165, Seção 1, pág. 72-74 de 31/08/2021.

RA: 1889884

LOTE: 31607

ASSUPERO - ENSINO SUPERIOR LTDA
CNPJ 06.099.229/0001-01

UNIVERSIDADE PAULISTA - UNIP e-MEC 322

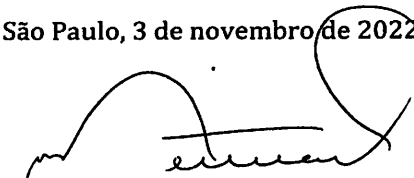
Recredenciada pela Portaria MEC nº 188 de 03.02.2017 publicada no DOU nº 26 em 06.02.2017, Seção 1, página 17 a 22.

Secretaria Geral
Departamento de Registro de Diplomas

Diploma registrado sob nº 671907,
Livro 22/2, Fls 105489, em 03/11/2022,
por delegação de competência do Ministério da Educação, nos termos da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017.

Processo nº 2022.2.663613

São Paulo, 3 de novembro de 2022.



Original Assinado Segundo a Portaria 554/2019/MEC
Prof. Edison Fernandes
CPF: 124.974.018-53
Secretário Geral Adjunto



GABINETE DO PREFEITO
DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONSIDERANDO os autos do presente processo, cujo objeto é a **SERVIÇOS DE ASSESORIA TÉCNICA PARA ASSUNTOS LIGADOS AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS E FINANCEIROS.**

CONSIDERANDO a determinação prevista na Lei Federal 14.133/2021 e o DECRETO MUNICIPAL Nº 001/2024, que regulamenta sobre a Gestão e Fiscalização do Contrato;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

CONSIDERANDO, que a Lei Federal nº 14.133/2021, onde a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Desta forma, sirvo-me do presente para informar que, no processo em epígrafe a GESTÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da SECRETARIA DEMANDANTE, representada neste ato pelo(a) Secretário(a) da pasta.

E, por conseguinte, a FISCALIZAÇÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, representada neste ato pelo(a) chefe do setor de regulação do município.

São José de Caiana/PB, 20 de fevereiro de 2025.



MANOEL PEREIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 14/03/2025 às 12:37:09 foi protocolizado o documento sob o Nº 31045/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de São José de Caiana, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Ivomara Lopes Viana Silva.

Número do Contrato: 000000922025

Data da Publicação: 20/02/2025

Data da Assinatura: 20/02/2025

Data Final do Contrato: 20/02/2026

Valor Contratado: R\$ 48.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: SERVIÇOS DE ASSESORIA TÉCNICA PARA ASSUNTOS LIGADOS AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS E FINANCEIROS.

Contratado (Nome): DANIELY DE SOUSA DANTAS LIRA

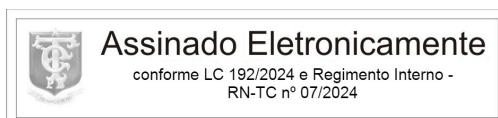
Contratado (CNPJ): 41.243.922/0001-07

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 4

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	ce377f1057013760f9dc52a8c896325d
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	70add0c46abd5f6b4822377a10d17d1b
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	aa948433ff7c699cef77bf9e39190277
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	41f91047d1da50cc1f38e44087b79018
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	20033f44ce117f54cec13435be2e4e18
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	20033f44ce117f54cec13435be2e4e18
Designação do gestor do contrato	Sim	20033f44ce117f54cec13435be2e4e18

João Pessoa, 14 de Março de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Documento: 31038/25

Subcategoria: Licitações

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José de Caiana

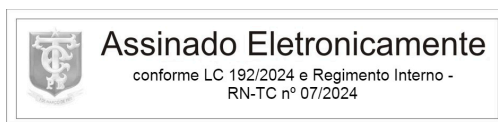
Exercício: 2025

CERTIDÃO CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 14/03/2025 às 12:37h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 31045/25 ao Documento 31038/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 31038/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	32 - 35	41f91047d1da50cc1f38e44087b79018
Designação da fiscalização técnica do contrato	36	20033f44ce117f54cec13435be2e4e18
Comprovante de publicidade	37	ce377f1057013760f9dc52a8c896325d
Designação do gestor do contrato	38	20033f44ce117f54cec13435be2e4e18
Comprovação da existência de dotação orçamentária	39	aa948433ff7c699cef77bf9e39190277
Comprovantes de regularidade da contratada	40 - 65	70add0c46abd5f6b4822377a10d17d1b
Designação do fiscal administrativo do contrato	66	20033f44ce117f54cec13435be2e4e18
RECIBO PROTOCOLO	67	c5ef3c3e81eb2266efb0190fac76b995

João Pessoa, 14 de Março de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB